

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 2202.01/2025-PQPMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00022.20250602/0003-06

Torna-se público que o(a) Secretaria de Educação através do Fundo de Municipal de Educação, por meio do(a) Comissão de Pré-Qualificação, realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- 1. Modalidade da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:**
- 2. A pré-qualificação será Subjetiva Parcial e Específica, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.**

1.2. As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Data para o início do recebimento dos documentos de pré-qualificação: _13 de junho de 2025 às 09:00 horas.

Prazo limite para envio das documentações: Até as 08h59min do dia 30 de junho de 2025.

Data da abertura da sessão: dia 30 de junho de 2025 às 09h00min

Resultado do Julgamento: 07 de julho de 2025 às 09h00min

LINK:<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

I - OBJETO

O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou contratações diretas no âmbito da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO – 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARACURU-CEARA.

LOTE 01 - ÚNICO

ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ROTA 01 – ESTADUAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 206,4 KM.	22704,0	Quilômetro		
Trajeto: CUMBE/ MURITI/ MARCO/ MUNGUBA/ ESTRADA DO INCRA/ BARROSO/ CUMBE/ UMARIZEIRAS/ SEDE Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
2	ROTA 02 – ESTADUAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 77,2 KM.	8492,0	Quilômetro		
Trajeto: ALDEOTA/ CARNAÚBA/ ALDEOTA/ CE-341/ SEDE Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
3	ROTA 03 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 44,40 KM.	4884,0	Quilômetro		
Trajeto: MOCÓ/ ALAGADIÇO/ CARLOTAS/ PORTELINHA/ CAMPO DE SEMENTE/ RIACHO DOCE/ CONJ. NOVA ESPERANÇA/ BAIRRO ATLÂNTICO/ SEDE Micro-Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capa cidade mínima de 29 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
4	ROTA 04 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 42,40 KM.	4664,0	Quilômetro		
Trajeto: MOCÓ/ ALAGADIÇO/ CARLOTAS I / CARLOTAS II/ PORTELINHA/ VILA SÃO JOSÉ/ LAGOA/ CENTRO Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada..					
5	ROTA 05 – ESTADUAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 42,4 KM.	4664,0	Quilômetro		
Trajeto: PLANALTO DA BARRA/ RIACHO DOCE/ CONJUNTO NOVA ESPERANÇA/ SEDE Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada..					
6	ROTA 06 – ESTADUAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 70 KM	7700,0	Quilômetro		
Trajeto: LAGOA DA PORCA/JARDIM/ JARDIM DO MEIO/ JARDIM DE CIMA/ COMUNIDADE DA MATA/ JARDIM DO MEIO/ JARDIM GENGIBRE/ BOI MORTO/ SEDE Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
7	ROTA 07 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 150 KM.	16500,0	Quilômetro		
Trajeto: GUAJIRU/ FAZENDA BOI MORTO/ GUAJIRU Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
8	ROTA 08 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 31 KM.	3410,0	Quilômetro		
Trajeto: PLANALTO DA BARRA/ RIACHO DOCE/ CONJ. NOVA ESPERANÇA/ VILA SÃO JOSÉ/ SEDE Micro-Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 29 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada					
9	ROTA 09 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 34,68 KM	3815,0	Quilômetro		
Trajeto: ALDEOTA/ CARNAÚBA/ CIALNE/ CARNAÚBA/ VOLTA/ GROSSOS Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
10	ROTA 10 – ESTADUAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 60,84 KM.	6693,0	Quilômetro		
Trajeto: SÃO PEDRO DE BAIXO/ SÃO PEDRO/ FLEXEIRAS/ SANTA MARTA/ MURITI DOS CARLOS/ BAIRRO ATLÂNTICO/ SEDE Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
11	ROTA 11 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 100,4 KM.	11044,0	Quilômetro		
Trajeto: PALMAS/ TABULEIRO ALEGRE/ QUATRO BOCAS/ CARRO QUEBRADO/ CIALNE XIX/ CE-085/ QUATRO BOCAS Micro-Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 29 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					

12	ROTA 12 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 88 KM	9680.0	Quilômetro		
Descrição: ROTA 12 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 88 KM. Especificações: Trajeto: LAGOA DA PORCA/ JARDIM DE CIMA/ JARDIM GENGIBRE/ JARDIM RECANTO/ CE-341/ JARDIM RECANTO/ CE-341/ COMUNIDADE DA MATA/ JARDIM GENGIBRE Micro-Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 29 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
13	ROTA 13 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 62 KM	6820.0	Quilômetro		
Trajeto: CE-341/ VELA BRANCA/ MARACUJÁ/ POÇO DOCE/ TORRÕES/ CROAS/ TORRÕES/ POÇO DOCE/ PEDRAS/ FAZENDA GRANJEIRO/ PEDRAS/ POÇO DOCE Micro-Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 29 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
14	ROTA 14 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 88,8 KM	9768.0	Quilômetro		
Trajeto: POSTO HULCK/ RAMPA/ BOI MORTO/ INVASÃO/ BOI MORTO/ SÍTIO COQUEIROS/ CE-341/ JARDIM DO MEIO/ VILA NOVA/ JARDIM GENGIBRE/ CE-341/ CACIMBÃO/ BOI MORTO Micro-Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 29 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada					
15	ROTA 15 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 136 KM	14960.0	Quilômetro		
Trajeto: CE- 341/ VELA BRANCA/ CAMPESTRE/ LOTEAMENTO/ POÇO DOCE/ CROAS/ TORRÕES/ PEDRAS/ FAZENDA GRANJEIRO/ PEDRAS/ POÇO DOCE Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capa cidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
16	ROTA 16 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 42,4 KM	4664.0	Quilômetro		
Trajeto: CARRASCO, PLANALTO DA BARRA, RIACHO DOCE, SELE, VILA SÃO JOSE Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
17	ROTA 17 – ESTADUAL - TURNO MANHÃ, TARDE E NOITE / KM DIA – 144,60 KM	15906.0	Quilômetro		
Trajeto: SÃO PEDRO DE CIMA/ SÃO PEDRO/ ASSENTAMENTO/ SÃO PEDRO/ FLEXEIRAS/ SANTA MARTA/ CAMPO DE SEMENTE I e II/ ALAGADIÇO/ MOCÓ/ ALAGADIÇO/ SEDE Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
18	ROTA 18 – ESTADUAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 134,4 KM	14784.0	Quilômetro		
Trajeto MURITI/ UMARIZEIRAS/ PIRIQUARA/ CASA DE TELHA/ PIRIQUARA/ SÃO PEDRO/ FLEXEIRAS/ SANTA MARTA/ PARACURU BEACH/ SEDE Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
19	ROTA 19 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 89,6 KM	9856.0	Quilômetro		
Trajeto: CASA DE TELHA, PIRIQUARA, UMARIZEIRAS, MURITI Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
20	ROTA 20 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 34,44 KM	3789.0	Quilômetro		
Trajeto: GUAGIRU, FAZENDA BOI MORTO, GUAGIRU. Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
21	ROTA 21 – ESTADUAL - TURNO NOITE / KM DIA – 31.4 KM.	3454.0	Quilômetro		
Trajeto: IGREJA POÇO DOCE/ TORRÕES/ FAZENDA CAMARÃO/ PLANALTO DA BARRA/ LOT. LAGOA DO GIRAL/ CARRASCO/ PARACURU BEACH/ SEDE Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
22	ROTA 22 – ESTADUAL - TURNO MANHÃ, TARDE E NOITE / KM DIA – 219,6 KM.	24156.0	Quilômetro		
Trajeto: MURIM (ROTATÓRIA)/ VOLTA/ GROSSOS/ VOLTA/ QUATRO BOCAS/ JARDIM DE BAIXO/ JARDIM DE CIMA/ BOI MORTO/ PARACURU BEACH/ SEDE Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capa cidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					

23	ROTA 23 – ESTADUAL - TURNO MANHÃ, TARDE E NOITE / KM DIA – 163,2 KM.	17952.0	Quilômetro		
Trajeto: TABULEIRO ALEGRE/ QUATRO BOCAS/ GUAJIRÚ/ BOI MORTO/ SEDE Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
24	ROTA 24 – ESTADUAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 68,8 KM.	7568.0	Quilômetro		
Trajeto: VILA JACARÉ/ POÇO DOCE/ TORRÕES/ FAZENDA CAMARÃO/ SEDE Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
25	ROTA 25 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 165 KM	18150.0	Quilômetro		
Trajeto: CAMPO DE SEMENTE, SANTA MARTA, FLEIXEIRAS, SÃO PEDRO, SÃO PEDRO DE CIMA, ASSENTAMENTO, SÃO PEDRO. Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
26	ROTA 26 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 89,6 KM	9856.0	Quilômetro		
Trajeto: CASA DE TELHA, PIRIQUARA, UMARIZEIRAS, MURITI. Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
27	ROTA 27 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 69,6 KM.	7656.0	Quilômetro		
Trajeto: GENGIBRE, JARDIM DO MEIO, JARDIM, COMUNIDADE DA MATA, JARDIM, JARDIM DE CIMA, JARDIM (ROTA INTERNA JARDIM) Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
28	ROTA 28 – MUNICIPAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 36 KM	3960.0	Quilômetro		
Trajeto: CIALNE/ CARNAÚBA/ ALDEOTA/ CE-085/VOLTA/ MURIM/ VOLTA/ GROSSOS Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					
29	ROTA 29 – ESTADUAL - TURNO MANHÃ E TARDE / KM DIA – 103,2 KM	11352.0	Quilômetro		
Trajeto: ALDEOTA/ CARNAÚBA/ PEDRAS/ FAZENDA GRANGEIRO/ PEDRAS/ POÇO DOCE/ VILA ESPERANÇA/ VELA BRANCA/ CE-341/ BOI MORTO/ SEDE Ônibus, original de fábrica, cor padrão escolar conforme regulamentação do CONTRAN, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 lugares, com identificação em faixa com nome e demais adesivos conforme legislação vigente. O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, com Manutenção e Combustível por conta da Contratada.					

1. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

A contratação de que trata o objeto deste instrumento, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades

gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item; O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse procedimento são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistemática, há de se entender itens, lotes e grupos”.

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “**adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular**”, e admite que “**a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos**” (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(...) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.”

Isto posto, optou-se por adotar um procedimento por lote, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos.

4. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

4.1.1. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Parcial

4.2. A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Parcial, destinada a avaliar parcialmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. A análise estará limitada a determinados requisitos técnicos ou de qualificação dos licitantes, enquanto os demais critérios de habilitação serão verificados nas etapas subsequentes do processo licitatório.

4.2.1. Na modalidade Subjetiva com Abrangência Parcial, serão analisados os seguintes aspectos:

2. **Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.
3. **Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

4.3. Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores, garantindo que os licitantes atendam às condições mínimas exigidas para participação no processo licitatório, preservando a competitividade e a isonomia.

4.4. O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com **inscrição temporária**, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados se inscrevam e apresentem a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato destina-se a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

5. UNIDADE RESPONSÁVEL

5.1. A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é a Secretaria de Educação, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão ou agente de contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Para o processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência parcial, os interessados deverão apresentar documentação de qualificação técnica que comprove experiência e capacidade técnica mínima necessária para a execução dos serviços compatíveis com o objeto pretendido. Esta etapa visa garantir que os licitantes possuem a qualificação técnica básica exigida, permitindo uma análise inicial que poderá ser aprofundada em etapas futuras. A documentação deverá ser apresentada no período: 13 de junho de 2025 ao dia 30 de junho de 2025 até às 08:59 Hs.

6.2. Qualificação Técnica Parcial para os serviços.

6.2.1. Qualificação Técnica

6.2.1. Atestado de desempenho fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com as características e objeto desta licitação;

6.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e Nota Fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre

outros documentos.

6.3. Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, de acordo com o Decreto Nº 29.687/09.

6.4. Declaração que no ato da assinatura do contrato irá apresentar veículo(s) disponível (eis) e compatível (eis) com os solicitados no Termo de Referência.

6.5. Declaração explícita de possuir em nome da empresa licitante no mínimo 30% de frota própria.

6.6. Declaração que a **totalidade (100%)** desta frota própria de veículos estará à disposição para a execução dos serviços objeto deste certame, caso a empresa seja declarada vencedora.

6.7. Declaração que os veículos da frota própria declarada são do **mesmo tipo e categoria** dos solicitados pelo município, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência, para comprovação do acima declarado, a presente declaração deve ser acompanhada dos **Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV)** referentes à frota própria da empresa que ficarão à disposição dos serviços deste certame, conforme itens do Edital de Pré-Qualificação.

6.8. Declaração que no ato da assinatura do contrato irá apresentar a relação dos motoristas condutores dos veículos escolares em sua totalidade (100%), juntamente com o certificado do curso de especialização de Formação de Condutor de Transporte Escolar, conforme regulamentação do CONTRAN e Art 138, inciso V do CTB (dentro da validade) e a Certidão de Prontuário da CNH constando obrigatoriamente a averbação "Transporte Escolar" e certidões de antecedentes criminais conforme Art. 329 do código brasileiro de trânsito - CTB.

6.8.1. É obrigatória a reciclagem do curso de Condutor de Transporte Escolar, no máximo a cada 05 anos.

6.9. Declaração que os veículos e motoristas cumprem plenamente a todas as condições e exigências determinadas no edital e no código brasileiro de trânsito - CTB.

6.10. Declaração de que em suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Pedidos de Esclarecimento: Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.

7.2. Impugnação do Edital: Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Divulgação das Respostas: As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do certo.

8. AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO

8.1. Ciclos de Avaliação Mensais: Avaliação Única com Prazo Determinado: Para a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado. A análise das documentações

será iniciada a partir do dia 30 de junho de 2025, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. A avaliação terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para sua conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

8.2. Emissão do Certificado de Pré-Qualificação: Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na futura licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

8.3. Prazo para Submissão de Documentos: Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

8.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação exigida no presente Edital não será Pré qualificada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

9. PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do certificado de pré-qualificação temporária, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

9.1.1. **Prazo para Atualização:** Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem, mediante notificação da Administração Pública através da plataforma eletrônica, para que sua condição de pré-qualificado seja mantida durante o período de vigência da pré-qualificação.

9.1.2. **Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados:** A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado por e-mail cadastrado na plataforma eletrônica e também na própria plataforma, para que providencie os ajustes necessários.

10. CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

10.1.1. **Direito de Recurso:** Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

11.1. O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

12. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

12.1. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, de acordo com o princípio da publicidade.

12.2. Certidão de Pré-Qualificação: Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

13.1.1. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

- a) Não entrega da documentação pertinente para o certo, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não mantenha a documentação atualizada e atualizada, conforme o previsto neste edital.
- c) Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
- d) Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
- e) Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.
- f) Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

Advertência: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Multa: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

Impedimento de Litar e Contratar com a Administração Municipal: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

Declaração de Inidoneidade: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

Critérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

Gravidade da Infração: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

Peculiaridades do Caso Concreto: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

Danos Causados à Administração: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

Implantação de Programa de Integridade: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

Defesa e Contraditório: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa;

Multas e Advertências: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta

Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Reparação e Reabilitação: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

Reparação Integral do Dano causado à Administração;

Pagamento das Multas Aplicadas;

Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso;

Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Publicação das Sanções: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Justificativa do Procedimento: A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

14.1.1. Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

14.1.2. Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

14.2. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

14.2.1. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

14.2.2. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Paracuru/CE, 12 de junho de 2025

Francisco Henes Ferreira Cunha
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025